



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03'

COMISSÕES PERMANENTES

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

PARECER CONJUNTO CJR/CFO Nº 018/2022

Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 022/2022, que dispõe sobre a Revisão do Exercício de 2023, do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de dezembro de 2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 54-A do Regimento interno (*abaixo transcrito*) ao Projeto de Lei 022/2022, de autoria do Executivo municipal.

Art. 54-A. A depender do tipo e complexidade da proposição, as Comissões Permanentes, por iniciativa de qualquer uma delas e aceita pelas demais, poderão emitir Parecer Conjunto.

A matéria, foi encaminhada às comissões da Câmara na sessão ordinária de 04 de novembro, designando-se, na forma do art. 46, IV c/c § 2º, II, do art. 54-A do Regimento, para relator da comissão de Justiça e Redação, o vereador Sebastião José de Sena Machado e relator da comissão de Finanças e Orçamento, o vereador Daniel de Sousa Lima.

O projeto de lei trata da revisão do exercício 2023 do PPA 2022/2025. Segundo pontuou o chefe do Executivo, o ajuste dos produtos e metas do plano plurianual, vai de encontro à disponibilidade de recursos financeiros e a dinâmica das mudanças conjunturais e administrativas que se refletem na elaboração do orçamento.

Pontuando ainda:

Ao ajustar anualmente os produtos e metas do PPA à disponibilidade de recursos financeiros e à dinâmica das mudanças conjunturais e administrativas que se refletem na elaboração do orçamento, gera necessariamente o redirecionamento das ações para o alcance dos resultados a serem alcançados. O Projeto de Lei de Revisão 2023 do PPA 2022-2025 que ora se encaminha a essa Casa Legislativa, espelha o modelo de Gestão adotado no Município de São José do Divino, empenhado em alcançar seus objetivos prioritários, focados na qualidade da educação, na saúde como prioridade e na garantia dos direitos aos cidadãos. A educação, através de uma melhor qualidade do ensino básico, contribuindo para a formação do capital humano, quanto à saúde, graças aos esforços de aumentar a atenção básica de qualidade, restituindo o direito de atendimento aos serviços essenciais pela nossa população.

É o relatório.



2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Comissão de Justiça e Redação

Ressalte-se a princípio que a matéria em análise no seio dessa Comissão é de natureza privativa do Poder Executivo municipal, conforme estabelece o art. 8º, V da Lei Orgânica Municipal. Sendo o orçamento de responsabilidade do Município, compete ao mesmo em observação à realidade do Ente, promover a revisão e aperfeiçoamento do plano plurianual para readequá-lo à realidade esperada no ano seguinte.

A necessidade de revisão decorre do ciclo de avaliação dos programas do PPA. Grife-se que o PPA, assim como o orçamento não são peças rígidas ao ponto de não ser permitido modificações, podem sim serem alterados, conforme necessidade de ajustes para atender melhor a sociedade e a própria Administração. A própria lei 261/2021 em seu art. 5º, estabelece essa possibilidade.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei, serão propostas pelo poder Executivo, através de Projeto de lei de revisão do Plano plurianual ou Projeto de lei específica.

Superada a questão da competência atribuída ao Executivo para o trato de peças orçamentárias, pontuamos, que a espécie normativa a ser utilizada para tal revisão é Lei ordinária, conforme dispõe a própria Lei do PPA no artigo anterior.

Destaque-se ainda obediência à disposição regimental do art. 77, incisos I, II e III do Regimento interno.

2.2 Comissão de finanças e Orçamento

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 8º, V, da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre que o PPA não é uma peça rígida, dessa forma na dinâmica da conjuntura macroeconômica do Município, pode e deve ser alterado de forma a atender melhor a sociedade e a própria Administração. Dessa forma o processo de Revisão do PPA tem como objetivo maior, alinhar o planejamento plurianual com a programação exposta em outros instrumentos legais ou gerenciais que executam a ação de governo, como a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Casos como aporte financeiro para suprir necessidade de ações/programas; inclusão ou exclusão de ações; criação ou exclusão de programas; ajustes de metas físicas e financeiras e mudanças ou criação de novos indicadores, etc., são exemplos de situações que ensejam alterações no PPA.

No caso concreto, após análise do anexo único do Projeto de lei 022/2022, os ajustes propostos - exclusão, alteração ou inclusão - de novos programas na peça orçamentária, são necessários face a novos cenários macroeconômicos e as situações não previstas quando da elaboração do plano plurianual em 2021, como, por exemplo mudanças promovidas pela LDO e LOA 2022, aprovada por essa Casa, bem como a realidade financeira do Município em 2023.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

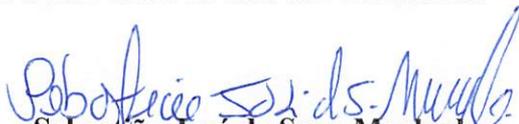
CNPJ: 02.940.265/0001-03'

COMISSÕES PERMANENTES

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

3. VOTO DO RELATORES

Pelo conjunto dos fatos acima analisados e, em atenção ao parecer jurídico 018/2022, votam os Relatores conjuntamente, de forma favorável ao projeto de lei 022/2022, estando o mesmo apto a ser votado no seio das Comissões.


Sebastião José de Sena Machado
Relator / CJR


Daniel de Sousa Lima
Relator / CFO

4. VOTO DAS COMISSÕES

4.1 Justiça e Redação

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 18 de novembro de 2022, decidiram por unanimidade em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 022/2022, que dispõe sobre a Revisão do Exercício de 2023, do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 261, 06 de dezembro de 2021.

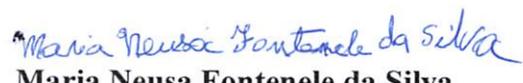
Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 18 de novembro de 2022.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pelas conclusões do relator


Lunara Samuelle de Sousa Araújo
Membro
[VOTO FAVORÁVEL]


Maria Neusa Fontenele da Silva
Membro
[VOTO FAVORÁVEL]


Sebastião José de Sena Machado
Presidente / Relator
[VOTO FAVORÁVEL]

4.2 Finanças e Orçamento

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 18 de novembro de 2022, decidiram por unanimidade em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 022/2022, que dispõe sobre a Revisão do Exercício de 2023, do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 261, 06 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 18 de novembro de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas conclusões do relator

Erivaldo Machado de Cerqueira

Erivaldo Machado de Cerqueira

Membro

[VOTO FAVORÁVEL]

Sebastião José de Sena Machado

Sebastião José de Sena Machado

Membro

[VOTO FAVORÁVEL]

Daniel de Sousa Lima

Daniel de Sousa Lima

Presidente / Relator

[VOTO FAVORÁVEL]